



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 058/2025

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 17/10/2025 até às 08h59min do dia 23/10/2025.

FASE COMPETITIVA: 23/10/2025, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 0,02

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: conforme o item 09 do anexo I – termo de referência

ENDEREÇO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de plastificadora elétrica para o setor de Reprografia da Câmara Municipal de Barueri.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.), inclusive Microempreendedores Individuais (M.E.I.)**, cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, conforme redação do §2 do artigo 17 do Ato da Presidência nº 004/2025** da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.





3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.
- 4.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. DA FICHA TÉCNICA:

- 4.5.1. Deverá ser enviada juntamente com a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, **FICHA TÉCNICA ou CATÁLOGO TÉCNICO**, conforme as exigências descritas no item 8.2., alínea b, do anexo I - Termo de Referência, para fins de aferição, pelo setor responsável, da exequibilidade técnica da proposta.
- 4.5.2. A não apresentação da ficha técnica ou manual técnico resultará na desclassificação do licitante.
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.
- 4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;





b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

d) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1 O ramo de atividade da empresa licitante deverá constar no(s) documento(s) que comprovem a habilitação jurídica, e deverá ser compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

5.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa. **No caso de Certidão emitidas pelo Estado de São Paulo, deverá ser apresentada Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.6.1. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor





da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1)** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.8. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.9. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.10. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.12. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.14. PROPOSTA READEQUADA

5.14.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.16. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração.**

7.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.





7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do índice IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **14/10/2025**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência**, partes integrantes deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

9.1.1. Relativas ao certame:

9.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

9.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

a) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

b) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.





9.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

9.1.2.1 – Advertência, nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), a contratada que:

a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.1.2.4 – Multas:

Aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:

I) **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias; O **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

II) compensatória

a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do **valor do contrato**.

b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do **valor do contrato**.

c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do **valor do contrato**.

d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado**), multa compensatória de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do **valor do contrato**.

e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013**), multa compensatória de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do **valor do contrato**.

9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

10.1. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/004 e AQ_F6/005) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo





Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ_F6/011)**, disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

- 10.2. O fiscal/gestor e a Coordenadoria da Qualidade e Inovação, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA 8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários abaixo, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- **AQ_F6/012** - Registro de Posicionamento de Fornecedores – resp. CQI
 - **AQ_F6/013** – Checklist de Visita a Fornecedor – resp. CQI
 - **AQ_F6/014** - Registro de Monitoramento Ambiental – resp. CQI
 - **AQ_F6/015** - Registro para empresas com alocação de mão de obra na CMB – resp. FISCAL/GESTOR
 - **AQ_F6/016** - Registro de utilização de EPIs – resp. FISCAL/GESTOR
- 10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





- 11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail **licitacoes@barueri.sp.leg.br**.
- 11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - c) ANEXO III – Modelo de Pedido de Compra

Barueri, 16 de outubro de 2025.

WILSON ZUFFA JUNIOR

Presidente da Câmara





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de plastificadora elétrica para o setor de Reprografia da Câmara Municipal de Barueri.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – ITEM 828
- b) Não será necessária elaboração do ETP, com base no artigo 36, do ATO da presidência nº 002/2024.
Considerando que a contratação em questão possui valor irrisório, enquadrando-se nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para as contratações de pequeno valor, e que, portanto, se trata de despesa de baixa materialidade e complexidade, entende-se que não se justifica a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
A elaboração do ETP tem como objetivo analisar a viabilidade, a necessidade e as alternativas para contratações de maior relevância, o que, no presente caso, não se aplica, em virtude da simplicidade do objeto e da baixa expressão econômica da contratação.
Dessa forma, a não elaboração do ETP encontra respaldo legal e administrativo, garantindo a eficiência e a celeridade processual, em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade previstos na legislação vigente.
- c) A aquisição visa atender às necessidades do setor de Reprografia, proporcionando proteção, durabilidade e acabamento de documentos, fotografias, etiquetas e demais materiais;
- d) Quantitativo estimado baseado nas necessidades operacionais atuais e no histórico de consumo do setor.
- e) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri é a aquisição de plastificadora elétrica, com recursos de plastificação a quente, indicada para uso em escritórios, escolas e setores administrativos, permitindo laminar documentos de diferentes formatos com alta qualidade e acabamento. A solução definida é simples, pois não exige a aquisição de outros produtos ou serviços para complementar sua funcionalidade, além dos insumos consumíveis (filmes plásticos). O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Especificações técnicas MÍNIMAS e quantitativos

Item	Descrição detalhada	Centro de custo	Unid.	Quant.
01	PLASTIFICADORA ELÉTRICA ; cor: padrão do fabricante; voltagem: 110V; plastifica tamanhos: A4, A3 e A5; plastificação a quente; potência: 350W; tempo de aquecimento: 5 a 10 minutos; velocidade: 270 mm/min; espessura do filme: 125 ou 175 micra (0,5 ou 0,7 mm); dimensões: 49,5 x 10,8 x 8 cm; operação silenciosa; indicada para ambientes de escritório, escolar e uso doméstico; ideal para proteção e impermeabilização de documentos, cartões, etiquetas e fotografias; sistema automático de alimentação de rolos; com todos os acessórios e manuais inclusos.	Setor de Reprografia	UN	01

4.2. Prazo do contrato/vigência:

- 4.2.1. A vigência do contrato será de 60 dias úteis, contados da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.3. Garantia mínima do objeto, manutenção e assistência técnica:





4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. Se o prazo de garantia do fabricante for maior, este prevalecerá.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A aquisição da plastificadora atende aos princípios de sustentabilidade previstos no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, conforme descrito a seguir:

- Eficiência no consumo energético, operando com potência adequada ao uso e baixo consumo em modo de espera.
- Baixo nível de ruído, contribuindo para melhor qualidade ambiental no local de trabalho;
- Possibilidade de prolongar a vida útil de documentos e materiais, reduzindo desperdícios e necessidade de reimpressões.

4.5. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.5.1. Na presente AQUISIÇÃO será(ão) aceito(s), como parâmetro(s) de qualidade, o(s) produto(s) similar(es) ou equivalente(s) a(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) abaixo, que atendem às especificações técnicas solicitadas, garantindo qualidade e eficiência, modelos compatíveis com os requisitos estabelecidos no item 4.1.

• PLASTIFICADORA ELÉTRICA

- **Marca:** Aurora;
- **Modelo:** LM3233H

Conhecida pela durabilidade e tecnologia avançada, oferece modelos seguros e de alto desempenho.

4.5.2. Ressalta-se que poderão ser considerados outros modelos e/ou marcas, desde que apresentem qualidade equivalente ou superior à detalhada no item 4.1.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida aquisição.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Fornecimento e prazos de entrega:

Imediata: o objeto será entregue em 20 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Condições para a entrega

Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, das 09h às 16h, conforme informado a seguir:

- **Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto (conforme detalhes de embalagem) correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes;
- **Divisão de Serviços Gerais e Manutenção**
- **Aos cuidados do Sr. Edilson José da Silva**

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;





- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- d) Fornecer a CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos fornecidos;

5.3.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCALIS E GESTORES. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos produtos/equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos artigos 5º e 6º do Ato 007/2024.

6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
 - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.





- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos/equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

Recebimento e emissão dos Termos Provisório e Definitivo:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto.





- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será INTEGRAL.





Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) Será exigido catálogo da fabricante para aferição de marca/modelo;
 - a. As propostas que ofertarem alguma das MARCAS DE REFERÊNCIA informadas no item 4.1 deste Termo de Referência, estarão desobrigadas da apresentação da Ficha Técnica e Catálogo.
- c) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação.

8.3 Exigências de habilitação:

Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Fiscal Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira (falência e concordata);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação, constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	PLASTIFICADORA ELÉTRICA.	UN	01	R\$ 608,68	R\$ 608,68

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Barueri, 16 de outubro de 2025.

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente da Câmara





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – (OBJETO)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

Item	Descrição	Qtde.	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	PLASTIFICADORA ELÉTRICA; cor: padrão do fabricante; voltagem: 110V; plastifica tamanhos: A4, A3 e A5; plastificação a quente; potência: 350W; tempo de aquecimento: 5 a 10 minutos; velocidade: 270 mm/min; espessura do filme: 125 ou 175 micra (0,5 ou 0,7 mm); dimensões: 49,5 x 10,8 x 8 cm; operação silenciosa; indicada para ambientes de escritório, escolar e uso doméstico; ideal para proteção e impermeabilização de documentos, cartões, etiquetas e fotografias; sistema automático de alimentação de rolos; com todos os acessórios e manuais inclusos.	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

Valor Global Total da Proposta:

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por: Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Data:

Nº/Ano:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGIH SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ:

06.289.000/0001-30

Endereço:

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....				00,00

Total por Centro de Custo:

00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....					00,00

Total de Empenho(s):

00,00

Total Geral:

00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

